

REMUNERAÇÕES DOS PERITOS INDEPENDENTES NO CASO DE FALTA DE PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS PREVISTAS NA PORTARIA Nº78/2001

Ofício-Circulado 80099, de 29/05/2001 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística

REMUNERAÇÕES DOS PERITOS INDEPENDENTES NO CASO DE FALTA DE PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS PREVISTAS NA PORTARIA Nº78/2001

Tendo surgido dúvidas quanto às remunerações dos peritos independentes em relação aos reclamantes que não efectuam os pagamentos previstos no nº 5 da Portaria nº 78/2001, de 8 de Fevereiro, não obstante notificados para esse efeito, encarrega-me o Director-Geral dos Impostos de esclarecer o seguinte, conforme seu despacho de 28 do corrente mês, exarado na proposta nº 220/2001, de 23 deste mês, desta Direcção de Serviços:

1. Quando o reclamante não efectuar o pagamento no prazo de 5 dias previsto no nº 5 da portaria indicada em título, apesar de notificado para tal, deve-se extrair a competente certidão de relaxe para efeitos de cobrança coerciva da importância devida, como se determina claramente na parte final do mesmo número.
2. Entretanto, e nos termos do nº 6 do mesmo diploma, a verba devida ao perito independente é adiantada por esta Direcção-Geral através da rubrica da sua dotação orçamental indicada no nº 4 da referida portaria (02.03.10C Outros Serviços), pelo que a importância cobrada através do processo executivo deve ser encaminhada posteriormente para a mesma Direcção-Geral em contrapartida do adiantamento efectuado nos termos do aludido nº6.
3. Dada a previsível excepcionalidade destas situações, foi decidido que os pagamentos e os recebimentos do número anterior fossem da exclusiva responsabilidade dos Serviços Centrais da Direcção de Serviços Financeiros desta Direcção-Geral (Rua do Comércio, nº 49, 1º, 1149-017 Lisboa), pelo que todos estes casos devem ser encaminhados para aquela Direcção de Serviços para pagamento ou recepção do meio de pagamento, cabendo às Direcções de Finanças em geral e aos Serviços de Finanças em particular o desenvolvimento de todos os esforços no sentido daquela Direcção de Serviços ser reembolsada rapidamente dos montantes adiantados por força desta disposição.

O Director de Serviços,

Fernando Lomba